

ATA N.º 18/2018

(Contém 18 páginas)

----- Aos vinte e quatro dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezoito, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública mensal da Câmara Municipal, sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Torrão, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, Prof. António Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 23 de agosto de 2018 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.676.825,19 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco euros, e dezanove cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 457.206,49 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e seis euros, e quarenta e nove cêntimos). -----

III - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Presidente da Câmara Municipal falou a respeito da Lei-Quadro (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), através da que são transferidas competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Manifestou a sua posição a respeito desta matéria, dizendo que, não concorda com as pretensões do poder central neste âmbito. -----

----- O Vereador António Rodrigues perguntou se já tinha terminado a intervenção na Rua da Rodeirinha, na localidade de Sendim. -----

----- Também perguntou, quando será arranjada a lomba na reta da estrada municipal que liga Sendim a Atenor. -----

----- Perguntou ainda, se a máquina giratória já se encontra operacional. -----

----- O Presidente da Câmara respondeu relativamente aos trabalhos na Rua da Rodeirinha que, ainda não terminaram, uma vez que, ainda não deu entrada nenhum auto dessa obra. -----

----- O Vereador Ilídio Rodrigues em resposta ao Vereador António Rodrigues, disse que, a lomba na estrada municipal que liga Sendim a Atenor será reparada logo que seja oportuno. -----

----- Quanto à máquina giratória, respondeu que ainda se encontra em Bragança a arranjar e que não tem indicação de quando estará pronta. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa Constantinense;
2. Pedido de apoio financeiro por parte da Mira L Dous - Associação Cultural;
3. Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Fonte Aldeia;
4. Pedido de apoio financeiro pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa;
5. Pedido de apoio financeiro pela Costumes e Atitudes - Associação de Pauliteiros e Danças Mistas de Prado Gatão;
6. Pedido de isenção na comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;
7. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018/2019 - Ação Social Escolar;
8. Transportes escolares, ano letivo 2018/2019 - Aprovação do protocolo de transferência de verba;
9. Aprovação das minutas dos protocolos a estabelecer com o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro e com a Santa Casa da Misericórdia para fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo - Ano letivo 2018/2019;

10. Atividades de enriquecimento curricular - Protocolo de colaboração para o ano letivo 2018/2019;
11. Parecer fundamentado, elaborado pela Comissão Técnica designada pela Câmara Municipal - Atribuição de subsidio para obras - Requerente - Joaquim dos Santos Vicente;
12. Parecer fundamentado, elaborado pela Comissão Técnica designada pela Câmara Municipal - Atribuição de subsidio para obras - Requerente - Maria Nadine Fernandes Gigante;
13. Encerramento da liquidação da empresa municipal/Aprovação do relatório e contas de liquidação e proposta de adjudicação global do património da empresa municipal;
14. 15.^a Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2018, que compreende a 14.^a alteração ao orçamento da despesa, a 10.^o alteração ao plano de atividades e a 8.^a ao plano plurianual de investimentos;
15. Declaração de reconhecimento do interesse do empreendimento - Centro de valorização e melhoramento das raças autóctones;
16. Candidatura "Beneficiação do posto de turismo - Miranda do Douro" - Aprovação do estudo prévio e orçamento;
17. Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro - Setor Norte - Ratificação da aprovação do auto de medições n.º 4 de trabalhos normais

Deliberações

----- 1. **"Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa Constantinense."** -----

----- Foi presente a informação da Chefe de Divisão Sociocultural a respeito do assunto acima referido, para análise e aprovação deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa Constantinense, do valor de € 400,00 (quatrocentos euros). -----

----- 2. **"Pedido de apoio financeiro por parte da Mira L Dous - Associação Cultural."** -----

----- Foi presente a informação da Chefe de Divisão Sociocultural a respeito do assunto acima referido, para análise e aprovação deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Mira L Dous – Associação Cultural, do valor de € 400,00 (quatrocentos euros). ---

----- **3. “Pedido de apoio financeiro por parte da Associação Cultural e Recreativa de Fonte Aldeia.”** -----

----- Foi presente a informação da Chefe de Divisão Sociocultural a respeito do assunto acima referido, para análise e aprovação deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Fonte Aldeia, do valor de € 600,00 (seiscentos euros). -----

----- **4. “Pedido de apoio financeiro pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa.”** -----

----- Foi presente a informação da Chefe de Divisão Sociocultural a respeito do assunto acima referido, para análise e aprovação deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristóvão de Vila Chã da Braciosa, do valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros). -----

----- **5. “Pedido de apoio financeiro pela Costumes e Atitudes – Associação de Pauliteiros e Danças Mistas de Prado Gatão.”** -----

----- Foi presente a informação da Chefe de Divisão Sociocultural a respeito do assunto acima referido, para análise e aprovação deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Costumes e Atitudes – Associação de Pauliteiros e Danças Mistas de Prado Gatão, do valor de € 400,00 (quatrocentos euros). -----

----- **6. “Pedido de isenção na comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar.”** -----

----- A Vereadora Anabela Torrão apresentou uma proposta relativamente ao pedido de isenção supra indicado, com base no Regulamento dos Serviços de Apoio à Família. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, isentar da comparticipação os pais e encarregados de educação nos custos das componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar. -----

----- 7. **“Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018/2019 – Ação Social Escolar.”** -----

----- Foi presente a relação dos auxílios económicos aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, no âmbito da Ação Social Escolar, para o ano letivo 2018/2019. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos, relativos aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernentes ao ano letivo 2018/2019 – Ação Social Escolar. -----

----- 8. **“Transportes escolares, ano letivo 2018/2019 – Aprovação do protocolo de transferência de verba.”** -----

----- Foi apresentado o protocolo de transferência de verba a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a empresa António Augusto Santos, Ld.^a, para pagamento de compensações remuneratórias a esta empresa, pelos serviços de transporte prestados em transporte público coletivo de passageiros. -----

----- Os encargos a suportar por este Município serão em 2018 de € 25.915,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze euros) e para o ano de 2019 serão de € 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta euros), a estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor. Serão ainda suportados por este Município os encargos previstos no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, que corresponde aos honorários respeitantes aos passes escolares. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de transferência de verba respeitante ao transportas escolares para o ano letivo de 2018/2019. -----

----- 9. **“Aprovação das minutas dos protocolos a estabelecer com o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro e com a Santa Casa da Misericórdia para fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo – Ano letivo 2018/2019.”** -----

----- Foram presentes as minutas dos protocolos a celebrar entre este Município, o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, e a Santa Casa da

Misericórdia para fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo da Escola Básica de Sendim, e da escola Básica de Palaçoulo durante o ano letivo de 2018/2019. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos a estabelecer com o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, e com a Santa Casa da Misericórdia para fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo, durante o ano letivo 2018/2019. -----

----- **10. “Atividades de enriquecimento curricular - Protocolo de colaboração para o ano letivo 2018/2019.”** -----

----- Foi apresentada a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração para o ano letivo 2018/2019 respeitante às atividades de enriquecimento curricular. -----

----- **11. “Parecer fundamentado, elaborado pela Comissão Técnica designada pela Câmara Municipal - Atribuição de subsidio para obras - Requerente - Joaquim dos Santos Vicente.”** -----

----- A Comissão Técnica nomeada pela Câmara Municipal de Miranda do Douro para a atribuição de apoio ao nível habitacional prestou informação a respeito do pedido de atribuição de subsídio para obras por parte do requerente Joaquim dos Santos Vicente. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, tendo em consideração a informação da Comissão Técnica nomeada pela Câmara Municipal para a atribuição de apoio ao nível habitacional, não atribuir o subsídio para obras solicitado, por considerar que o requerente não reúne as condições necessárias para ser contemplado. -----

----- **12. “Parecer fundamentado, elaborado pela Comissão Técnica designada pela Câmara Municipal - Atribuição de subsidio para obras - Requerente - Maria Nadine Fernandes Gigante.”** -----

----- A Comissão Técnica nomeada pela Câmara Municipal de Miranda do Douro para a atribuição de apoio ao nível habitacional prestou informação a respeito do

pedido de atribuir habitação a custos controlados solicitado por Maria Nadine Fernandes Gigante. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, tendo em consideração a informação da Comissão Técnica nomeada pela Câmara Municipal para a atribuição de apoio ao nível habitacional, não atribuir habitação a custos controlados, conforme solicitado pela requerente, por considerar que a mesma não reúne as condições consideradas necessárias para o efeito. -----

----- **13. “Encerramento da liquidação da empresa municipal/Aprovação do relatório e contas de liquidação e proposta de adjudicação global do património da empresa municipal.”** -----

----- A Vereadora Anabela Torrão apresentou intervenção escrita a respeito deste assunto, passando a transcrever o teor da mesma para a presente ata. -----

----- “Informo que, nos termos do disposto na alínea h), do artigo 10º , dos Estatutos da Empresa e do nº1 do artigo 157º do Código das Sociedades Comerciais, venho em nome da Comissão Liquidatária da Miranda Cultural e Rural, EM - Em Liquidação, apresentar o Relatório Final de Liquidação e Proposta de transmissão global do Património para o Município de Miranda do Douro, documento este relativo à atividade de liquidação, elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis contidas no Código das Sociedades Comerciais. -----

Assim apresentamos: -----

1- Relatório de Prestação de Contas de Liquidação, com respetivos mapas previsionais á presente data, 24 agosto 2018, ressaltando essencialmente o seguinte: -----

a) Os custos suportados pela empresa centram-se nas rubricas “Fornecedores”, “Estado e outros entes públicos” e “Outras contas a pagar” com valores relativamente baixos, resultado do esforço feito na liquidação às entidades externas nomeadamente aos fornecedores da empresa. -----

b) O Ativo apresenta um valor de 15.251,04€, repartido essencialmente nos bens pertencentes à Empresa, dívidas de clientes e valor financeiro em pertença no Estado. -----

c) O Passivo apresenta um valor de 8.737,33€, essencialmente resultante das dívidas a Fornecedores e dívidas ao Estado e outras. -----

2- Seguidamente apresentamos a Proposta de Adjudicação e de Transmissão global de todo o património, ativos e passivos, para o acionista único, Município de Miranda do Douro, com valor final liquido positivo de 6.513,71 €. -----

Quanto ao ponto 7 da informação jurídica, designação dos responsáveis liquidatários, informo da disponibilidade da continuidade da comissão liquidatária para executar o processo final. -----

Quanto ao ponto 8, deve o executivo pronunciar-se e deliberar quanto á situação remuneratória do liquidatário Rogério Claro, da presente data até ao momento do registo da liquidação final da Empresa Municipal - Em Liquidação. -----

Congratulo-me em conjunto com os restantes membros da Comissão Liquidatária, perante estes resultados e metodologia em conformidade com o Plano de Internalização da Sociedade Miranda Cultural e Rural, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de junho de 2016, e em Assembleia Municipal a 27 de junho de 2016, pelo que em 06 de setembro de 2016 foi objeto de registo essa mesma dissolução. A 1 de março de 2017, foram assinados os Acordos de cedência dos Trabalhadores e Internalização de Serviços para o Município de Miranda do Douro e a 1 de março de 2018, após a realização de concursos públicos, todos os trabalhadores da empresa foram integrados no Município de Miranda do Douro. Assim, foram cumpridas as operações e prazos constantes do Plano de Internalização da Sociedade Miranda Cultural e Rural, EM.

Tenho de enaltecer o empenho e profissionalismo dos meus colegas da comissão liquidatária, Dr. Rogério Claro e Dr. Afonso Pimentel, na execução de todo o processo, bem como do TOC, SROC e a colaboração exemplar do Dr. Carlos Fernandes, Chefe da DAF e da Dra. Fátima Rodrigues, Jurista, ambos técnicos superiores do Município. Uma palavra de apreço também para os funcionários, associações de criadores e restantes colaboradores pois também com o contributo deles se mantém viável este serviço de qualidade. -----

Congratulo-me também pela opção deste executivo na decisão da internalização do serviço e gestão do Matadouro Municipal na Camara Municipal, salvaguardando assim a continuidade deste serviço primordial para o

desenvolvimento rural e para a economia da região, dos produtores de animais, associações de raças autóctones e outras, bem como, pela manutenção dos postos de trabalho dos funcionários afetos ao referido Matadouro Municipal. ----- Terminou, solicitando em nome da Comissão Liquidatária, a apreciação e aprovação pela Câmara Municipal do presente documento.” -----

----- Foi prestada informação pela Técnica Superior Jurista, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, a respeito deste assunto, passando a transcrever o teor da mesma para a presente ata. -----

----- “- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Miranda do Douro, de 9 de Junho de 2016, foi aprovado em definitivo a dissolução e liquidação da Empresa Municipal Miranda Cultural e Rural, E.M., com o prazo de 2 anos para a liquidação, optando - se pela internalização das atividades nos serviços da autarquia e da cedência dos trabalhadores, com transmissão global do ativo e passivo, de acordo com o Plano previamente definido e aprovado; -----

-Que na reunião ordinária da Assembleia Municipal de Miranda do Douro, de 27 de junho de 2016, foi deliberada a dissolução formal e em definitivo, da Miranda Cultural e Rural, E.M., e subsequente liquidação por transmissão global do património - ativo e passivo-nos termos do artigo 148º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais; -----

- Que, em 6 de setembro de 2016, foi efetuado o registo da dissolução e da designação dos liquidatários/Comissão liquidatária e o prazo de dois anos para proceder à liquidação; -----

- Foram nomeados como Responsáveis Liquidatários os Ex.mos Senhores Anabela Piedade Afonso Torrão, Rogério Pires Claro e António Afonso Pimentel, que eram os administradores da Empresa Municipal; -----

- Durante o período de liquidação, os responsáveis liquidatários praticaram todos os atos inerentes às suas funções, tendo igualmente procedido às atividades e exercício necessários ao cumprimento do preceituado na deliberação de dissolução da empresa, à definição das questões metodológicas relativas à avaliação dos seus ativos, bens e obrigações, ao elenco das dívidas da empresa e à definição dos principais problemas a resolver; -----

A
A

- A dissolução da Empresa municipal teve como consequência a internalização das suas atividades nos serviços no Município; -----
- Que, reunidos os requisitos legais e na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, em 1 de março de 2017, foram celebrados Acordos de Cedência de interesse público com todos os trabalhadores, bem como concretizada a internalização das atividades e/ou serviços da Empresa para o Município de Miranda do Douro, mantendo - se em vigor as taxas / preços de forma a garantir continuidade dos serviços, atividades e equipamentos; -----
- Em 1 de Março de 2018, após a realização de concursos públicos e cumprimento de todas as necessárias formalidades, todos os trabalhadores da empresa foram integrados mediante contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Município de Miranda do Douro; -----
- A dissolução da empresa implica a assunção pelo Município, como sócio único, da universalidade de todos os seus direitos e obrigações, revertendo para o Município todo o seu património ativo e passivo, conforme resulta dos respetivos estatutos. -----
- Que pelo artigo 61º, sob a epígrafe “Deliberação“, da Lei 50/2012, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais. 2. A dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização das empresas locais depende da prévia deliberação dos órgãos da entidade pública participante competentes para a sua constituição, a quem incumbe definir os termos da liquidação do respetivo património, nos casos em que tal suceda; -----
- Foram concluídas as operações de liquidação por transmissão global, nos termos da lei, encontrando - se satisfeitos e acutelados os direitos dos credores, e sendo o capital social da empresa em liquidação detido a 100% pelo Município de Miranda do Douro; -----
- Todo o património, ativo e passivo, será transmitido por força do encerramento da liquidação para o Município de Miranda do Douro, ficando designado o Presidente da Câmara Municipal como depositário dos livros, documentos e

demais elementos da escrituração da empresa, devendo conserva - los dentro do prazo legal; -----

- Os responsáveis Liquidatários/ Comissão Liquidatária, procederam à elaboração do Relatório e Contas de Liquidação e proposta de adjudicação global do Património da Empresa Miranda Cultural e Rural , EM - Sociedade a liquidar - (constituído pelo Relatório e XIII Anexos) , a favor do Município de Miranda do Douro, com data de 13 de Agosto de 2018, com certificação legal de contas, pela SROC - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Fernando Peixinho & José Lima-SROC Lda. - documentos que se anexam à presente informação e ficam a fazer parte integrante desta informação e proposta, para devidos e convenientes efeitos legais; -----

- Que, no dia 13 do mês de agosto de 2018, reuniu a Comissão liquidatária, a fim de discutir e deliberar sobre a Aprovação das Contas de Liquidação, da Elaboração e Aprovação do Relatório e Contas de Liquidação e Proposta de Adjudicação Global do Património a favor do Município e de outros assuntos de interesse, tendo elaborado a Ata nº 7 - Ata de Liquidação- que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente informação. -----

- O Regime Jurídico dos Procedimentos Administrativos de Dissolução e Liquidação de Entidades Comerciais, aprovado pelo Decreto Lei 76-A/2006, de 29 de março, é aplicável á dissolução das empresas locais, por força do estipulado no nº 4 do artigo 62º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - RJAELPL - aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto; --

- Do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 61º do RJAELPL, em conjugação com o nº 1 do artigo 62 do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, nas empresas locais a função acionista é exercida pelos órgãos executivos dos municípios; -----

- As competências da Assembleia Municipal estatuídas nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

-As disposições do nº 2 do artigo 155º e nº 4 do artigo 157º do Código das Sociedades Comerciais determinam a aprovação e apreciação do Relatório e das Contas anuais e finais a apresentar pelos liquidatários. -----

- Do disposto nos respetivos Estatutos da Empresa Municipal Miranda Cultural e Rural, E.M.; -----

Nesta conformidade, propõe - se que a Câmara Municipal, delibere, caso assim o entenda, sobre a presente informação e proposta: -----

1- A adjudicação ao Município de Miranda do Douro de todos os ativos e passivos, constantes da Listagem em anexo ao " Relatório e Contas de Liquidação e proposta de adjudicação global do Património ", bem como de todos os direitos e obrigações, no âmbito do processo de internalização da atividade da Miranda Cultural e Rural, E.M., a fim de que seja dado cumprimento ao encerramento da liquidação da empresa municipal Miranda Cultural e Rural EM, nos termos aprovados nas respetivas deliberações anteriores, ou seja, no modo de transmissão global dos ativos e passivos, direitos e obrigações, de acordo com o artigo 148º do Código das Sociedades Comerciais; -----

2- Aprovação das contas finais organizadas, evidenciando as operações de liquidação, e que estão acautelados todos os direitos dos credores, procedendo - se assim á liquidação da Miranda Cultural e Rural, EM, nos termos previstos na Lei, bem como à transmissão global para o Município de Miranda do Douro, na qualidade de sócio Único, de todos os direitos, ativos, obrigações, passivos , incluindo o respetivo património, constituído por bens móveis, a formalizar através dos Registos, publicações, comunicações legais e eventuais Escrituras Públicas de dissolução ou outras, de que haja necessidade de efetuar; -----

3- Sejam transferidos para o Município de Miranda do Douro, enquanto acionista único, a totalidade dos créditos, cujos processos declarativos ou executivos, designadamente os constantes do Anexo XI, ao Relatório e Contas de Liquidação, não foram findos no decurso da liquidação, com a efetiva cobrança dos créditos, desistência ou transação, bem como os que haja que instaurar após a presente data; -----

4- Seja transmitida para o Município, qualquer eventual responsabilidade em contencioso ou que advenham depois da presente data; -----

5- Após adjudicação ao Município dos créditos contidos em processos judiciais em curso, o Município, como novo titular do direito ao crédito reclamado, deverá

requerer a sua habilitação, junto de cada um dos processos pendentes ou já instaurados, mas que não tenha havido a citação; -----

6- Designação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, como depositário dos Livros e documentos da Empresa e representante para fins tributários nos termos do artigo 19º do Decreto Lei 398/98, de 17 de dezembro; -----

7- Designação dos Responsáveis Liquidatários como responsáveis pelas ações necessárias para promover os registos na Conservatória a favor do Município e a praticar quaisquer atos notariais, designadamente Escrituras Públicas, que se revelem necessários, procedendo - se ao encerramento da liquidação da empresa;

8- Que seja definida a situação do liquidatário Rogério Pires Claro, entre a data produção dos efeitos da deliberação e a data do registo definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 151º do Código das Sociedades Comerciais; -----

9- Assunção pelo acionista dos ativos e passivos supervenientes que se venham a conhecer ou a verificar após o encerramento da liquidação; -----

10- Nos termos dos Estatutos da Empresa, do artigo 61 da Lei 50/2013, e artigo 157º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, a câmara municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Relatório e Contas de Liquidação e proposta de adjudicação global do património e respetivos Anexos no total de XIII anexos, que contêm as contas e a respetiva reversão para o Município de Miranda do Douro, de todos os direitos, ativos, obrigações e passivos, no âmbito do processo de internalização da atividade da Miranda Cultural e Rural EM. - Em liquidação, para efeitos de encerramento da liquidação, procedendo - se assim à Liquidação da Empresa Municipal Miranda Cultural e Rural EM - em liquidação, nos termos previstos na Lei aplicável e dos respetivos Estatutos." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Técnica Superior Jurista, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, adjudicar ao Município de Miranda do Douro todos os ativos e passivos, constantes da listagem em anexo ao "Relatório e contas de liquidação e proposta de adjudicação global do património", bem como, de todos os direitos e

obrigações, no âmbito do processo de internalização da atividade da Miranda Cultural e Rural, E.M., a fim de que seja dado cumprimento ao encerramento da liquidação da empresa municipal Miranda Cultural e Rural E.M., nos termos aprovados nas respetivas deliberações anteriores, ou seja, no modo de transmissão global dos ativos e passivos, direitos e obrigações, de acordo com o artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais; Aprovar as contas finais organizadas, evidenciando as operações de liquidação, e que estão acautelados todos os direitos dos credores, procedendo-se assim á liquidação da Miranda Cultural e Rural, E.M., nos termos previstos na Lei, bem como, à transmissão global para o Município de Miranda do Douro, na qualidade de sócio único, de todos os direitos, ativos, obrigações, passivos, incluindo o respetivo património, constituído por bens móveis, a formalizar através dos registos, publicações, comunicações legais e eventuais escrituras públicas de dissolução ou outras, de que haja necessidade de efetuar; a transferência para o Município de Miranda do Douro, enquanto acionista único, da totalidade dos créditos, cujos processos declarativos ou executivos, designadamente os constantes do anexo XI, ao Relatório e Contas de Liquidação, não foram findos no decurso da liquidação, com a efetiva cobrança dos créditos, desistência ou transação, bem como, os que haja que instaurar após a presente data; a transmissão para o Município, de quaisquer eventuais responsabilidades em contencioso, ou que advenham depois da presente data; Após adjudicação ao Município dos créditos contidos em processos judiciais em curso, o Município, como novo titular do direito ao crédito reclamado, deverá requerer a sua habilitação, junto de cada um dos processos pendentes ou já instaurados mas que não tenha havido a citação; designar o Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, como depositário dos livros e documentos da empresa e representante para fins tributários nos termos do artigo 19.º, do Decreto Lei 398/98, de 17 de Dezembro; Designar os Responsáveis Liquidatários como responsáveis pelas ações necessárias para promover os registos na Conservatória a favor do Município e a praticar quaisquer atos notariais, designadamente escrituras públicas, que se revelem necessários, procedendo-se ao encerramento da liquidação da empresa, que serão os Sr.s (Anabela Torrão; António Pimentel e Rogério Claro); Definir a

situação do liquidatário Rogério Pires Claro, entre a data produção dos efeitos da deliberação e a data do registo definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 151.º, do Código das Sociedades Comerciais, cessando a sua remuneração a partir da data em que seja feito o registo de liquidação na Conservatória do Registo Predial e Comercial; Assumir pelo acionista dos ativos e passivos supervenientes que se venham a conhecer ou a verificar após o encerramento da liquidação; Nos termos dos Estatutos da Empresa, do artigo 61.º, da Lei 50/2013, e do artigo 157.º e seguintes, do Código das Sociedades Comerciais; Deliberou aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Relatório e Contas de Liquidação e proposta de adjudicação global do património e respetivos anexos, no total de XIII anexos, que contêm as contas e a respetiva reversão para o Município de Miranda do Douro, de todos os direitos, ativos, obrigações e passivos, no âmbito do processo de internalização da atividade da Miranda Cultural e Rural E.M., em liquidação, para efeitos de encerramento da liquidação, procedendo-se assim à liquidação da empresa municipal Miranda Cultural e Rural E.M., em liquidação, nos termos previstos na Lei aplicável e dos respetivos Estatutos. -----

----- A Vereadora Anabela Torrão ausentou-se da sala, aquando da votação deste assunto, por ser membro dos órgãos sociais desta empresa municipal. -

----- **14. “15.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2018, que compreende a 14.ª alteração ao orçamento da despesa, a 10.º alteração ao plano de atividades e a 8.ª ao plano plurianual de investimentos.” -----**

----- Foi presente a 15.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2018, que compreende a 14.ª alteração ao orçamento da despesa, a 10.º alteração ao plano de atividades e a 8.ª ao plano plurianual de investimentos para ratificar a aprovação da mesma. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da 15.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2018, que compreende a 14.ª alteração ao orçamento da despesa, a 10.º alteração ao plano de atividades e a 8.ª ao plano plurianual de investimentos. -----

----- **15. “Declaração de reconhecimento do interesse do empreendimento – Centro de valorização e melhoramento das raças autóctones.” -----**

----- O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana prestou informação a respeito do assunto mencionado em epigrafe passando a ser transcrito o teor da mesma para constar na presente ata. -----

----- "1- DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO: -----

- O município de Miranda do Douro solicita que seja emitida declaração de interesse municipal para efeitos de apresentação de pedido de reconhecimento de ação de relevante interesse público, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março. -----

2- CARATERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO: -----

2.1- A ERRAN- Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, em Ofício com a ref.ª n.º 14474/2018 de 17/07/2018, informa que rececionou um pedido do município de Miranda do Douro de utilização não agrícola, ao abrigo da alínea l) do n.º1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a construção de estábulo de quarentena, complemento do projeto do Centro de Recursos Genéticos de Trás-os-Montes com a atual designação de Centro de Valorização e melhoramento das Raças autóctones. -----

- Mais informa que para completa tramitação do processo, solicita o envio da Declaração emitida pelo serviço ou entidade da administração pública competente em razão da matéria que reconheça o interesse do empreendimento em causa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Anexo I da Portaria 162/2011, de 16 de abril. -----

(A referida declaração é emitida pela Assembleia Municipal, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal). -----

2.2- O Município de Miranda do Douro é promotor da operação "Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones" cuja candidatura foi submetida dia 31 de julho de 2018, no âmbito do Programa NORTE 2020 - Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE (Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos) - projetos Âncora. -----

- O terreno situa-se no lugar de "Batoqueira", Freguesia de Malhadas, Concelho de Miranda do Douro, inscrito na matriz predial sob o n.º 393, com uma área total do

terreno de 14 790.00m² e uma área coberta de 1 409.00m² referente ao edifício do Centro de Formação Profissional Agrária de Malhadas e edifício anexo. -----

- De acordo com as Cartas de Ordenamento e de Condicionantes dois dos edifícios estão inseridos em “Solo Urbanizado” e um outro (estábulo de quarentena) está inserido em “Solo rural” em Servidões administrativas e restrições de utilidade pública da RAN- Reserva Agrícola Nacional, estando assim, sujeito ao disposto no respetivo regime jurídico e ao artigo 30.º do regulamento do PDM. -----

3- PROPOSTA DE DECISÃO: -----

- Assim, e de acordo com o Regime Jurídico da RAN, nomeadamente no que se refere ao seu artigo 25.º, compete ao membro do governo responsável pela área do desenvolvimento rural o reconhecimento de ações de relevante interesse público, que deve ser formalizado e instruído designadamente com “Declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal”. -----

- Face ao exposto e tendo em conta a pretensão enquanto empreendimento que se reveste de interesse para o concelho, uma vez que poder-se-á constituir como fator de desenvolvimento económico, desde que garantido o cumprimento do regime jurídico da RAN, o regulamento do PDM e demais legislação aplicável, proponho que o assunto seja presente a reunião da Câmara Municipal para apreciação. -----

- Caso o pedido mereça deliberação favorável deverá ser reenviado para a próxima reunião da Assembleia Municipal para deliberação e emissão de Declaração comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal.” ---

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, emitir declaração de interesse público municipal do empreendimento acima indicado, bem como, submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal para deliberar no sentido de que o projeto em causa é de interesse público municipal. -----

----- **16. “Candidatura “Beneficiação do posto de turismo - Miranda do Douro” – Aprovação do estudo prévio e orçamento.”** -----

----- Foram presentes para aprovação o estudo prévio, o projeto e o orçamento inerente à candidatura acima indicada. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo prévio, o projeto e o orçamento inerentes à candidatura supramencionada. -----

----- A estimativa orçamental da obra orça em € 249.048,00 (duzentos e quarenta e nove mil, e quarenta e oito euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **17. “Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Ratificação da aprovação do auto de medições n.º 4 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 4 de trabalhos normais, respeitante à empreitada acima mencionada, para ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medições n.º 4 de trabalhos normais, da empreitada acima referida, adjudicada ao consórcio Elias Santos Pinto, Filho, S.A., Vivadouro Construções, Ld.ª, e Ovava, Engenharia, Ld.ª, cujo valor é de € 23.543,99 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três euros, e noventa e nove cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2018, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

